



Prefeito
José William Ribeiro de Oliveira
Vice-Prefeito

Órgãos do Poder Executivo

Chefia de Gabinete do Prefeito
Maycon Christopher Alvarenga de Souza

Procuradoria Geral
Alberto Fadel Neto

Secretaria Municipal de Comunicação Social
André Cordeiro da Silva Moraes

Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos
Fidélis Ulisses Sigmaringa Rodrigues Pecly

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental
Said Pinto Machado Júnior

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Flávia Garnier Rodrigues

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
João Marcos de Carvalho Ferraz

Secretaria Municipal de Segurança Urbana
Tamiris Damião Machado Montanha

Secretaria Municipal de Educação

Adriana Fiuza Motta da Silva

Secretaria Municipal de Fazenda

Matheus Braga Araújo Trindade

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

João Gilberto Lima Rosa

Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento

Rosemere Pereira Escala de Souza

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Alessandro Mendonça Miquelan

Secretaria Municipal de Saúde

Janine Petrules Palagar

Secretaria Municipal de Assistência Social

Fernanda Lúcia Eccard Gomes da Silva

Controladoria Geral do Município

Marcos Vinícius Teixeira da Rocha

Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana

Jaciel Marques Junior

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Pesca

Vanderlei Freitas Moreth

Secretaria Municipal de Governo e Articulação

Julio Cesar dos Santos Gomes



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.758, DE 09 MAIO DE 2024.

"DELEGA COMPETÊNCIA DE
ORDENAÇÃO DE DESPESAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Fidélis, Estado do Rio de Janeiro,
no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de imprimir maior dinamização ao
serviço público municipal, seguindo os princípios da descentralização,
eficiência e modernização administrativa;

CONSIDERANDO que o §1º do art. 80, do Decreto-Lei Federal nº
200, de 25 de fevereiro de 1967, define ordenador de despesas como
"toda e qualquer autoridade de cujos atos resultem emissão de
empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de
recursos da União Federal ou pela qual esta responda", *mutatis
mutandis* no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64,
notadamente o art. 64 que não vincula privativamente à pessoa do
Prefeito a ordenação de todas as despesas tampouco a liquidação da
mesma;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais que regem a
Administração Pública, notadamente o da Eficiência;

DECRETA:

Art. 1º. São Ordenadores de Despesas da Administração Direta,
Indireta, Fundacional e dos Fundos Especiais do Poder Executivo do
Município de São Fidélis, em suas respectivas
unidades orçamentárias:

I - Os Secretários Municipais;

II - Os Diretores ou Presidentes das Autarquias Municipais;

III - Os Presidentes dos Fundos Especiais criados por lei.

§1º - É vedado ao ordenador de despesas autorizar a execução de
despesas sem expressa comprovação de suficiente disponibilidade de
recursos orçamentários e financeiros para atender ao requisito.

§2º - Os ordenadores de despesas responderão administrativa, civil e
penalmente por seus atos.

§3º - Os ordenadores de despesas, no último ano de exercício de
mandato do Chefe do Poder Executivo, observarão o que dispõe o art.
42 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§4º - A competência de que trata o *caput* deste artigo se estenderá
aos substitutos legais, enquanto durar os impedimentos dos titulares
em razão de férias, licença saúde e outros afastamentos que a lei
estabelecer.

§5º - As despesas do Gabinete do Prefeito, da Procuradoria Geral do
Município e da Controladoria Geral do Município serão ordenadas pelo
Secretário Municipal de Gestão e Recursos Humanos.

Art. 2º. A competência de ordenador de pagamento, para a
assinatura dos documentos bancários e para autorizar a realização de
pagamento de despesas assumidas pela Administração Direta será do
Secretário Municipal de Fazenda, juntamente com a Tesouraria.

§1º - A Portaria de nomeação dos servidores será instrumento hábil
para a prova da titularidade no cargo ou função.

§2º - Ao Secretário Municipal de Fazenda, além das responsabilidades
mencionadas no *caput* deste artigo, fica delegada a competência para
superintender a arrecadação dos tributos e tarifas, bem como a
guarda e a aplicação da receita.

Art. 3º. Aos ordenadores de despesas fica delegada competência para
autorizar a abertura de procedimentos licitatórios nas suas diversas
modalidades, no âmbito de sua unidade orçamentária, além do
disposto nos incisos seguintes:

I - homologar o resultado das licitações e adjudicar a aquisição dos
materiais e dos bens e a execução das obras e serviços;

II - revogar ou anular os procedimentos licitatórios;

III - ratificar as dispensas e inexigibilidades de licitações;

IV - celebrar e assinar contratos, convênios e respectivos termos
aditivos, bem como decisões distratos, previamente vistos pela
Procuradoria Geral do Município;

V - assinar declarações de contrapartida, planos de trabalho, quadro
de composição de investimento e demais documentos necessários ao
regular andamento de convênios, contratos de repasse e termos de
parceria e instrumentos semelhantes;

VI - elaborar, assinar e encaminhar todo e qualquer documento
exigido em prestação de contas de convênios e instrumentos afins,
previamente vistos pela Procuradoria Geral do Município;

VII - autorizar a substituição da garantia exigida nos procedimentos
licitatórios e nos contratos assim a sua liberação;

VIII - aplicar penalidades aos licitantes, fornecedores de bens e
prestadores de serviços, nos termos da Lei;

IX - autorizar a aquisição de passagens, concessão de diárias e
adiantamentos;

§1º - As declarações de contrapartida que trata o inciso V devem ser assinadas pelo ordenador de despesas da pasta responsável pela execução do objeto do convênio, mediante prévia declaração do Secretário Municipal de Fazenda sobre a compatibilidade do valor da contrapartida com o orçamento vigente e com as demais normas financeiras e de responsabilidade fiscal.

§2º - Os documentos listados nos incisos IV, V e VI devem ser elaborados, assinados e encaminhados ao Sistema de Controle Interno Integrado para serem registrados e criados seus controles, bem como o envio ao órgão competente.

Art. 4º. Ao Secretário Municipal de Saúde fica ainda delegada competência para:

I - superintender, fiscalizar e fazer cumprir as normas do Sistema Único de Saúde, especialmente no que se refere à aplicação mínima, exigida constitucionalmente, dos recursos públicos na área de saúde.

Art. 5º. Ao Secretário Municipal de Educação fica delegada a competência para:

I - superintender e fiscalizar a aplicação do percentual dos recursos destinados ao ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal;

II - superintender e fiscalizar a aplicação do percentual dos recursos advindos do Fundo Nacional da Educação Básica - FUNDEB.

Art. 6º. O pagamento das despesas assumidas pela Administração Indireta e Fundos Especiais será competência do Diretor ou Presidente das Autarquias e Fundos juntamente com o responsável pela escrituração contábil do órgão, ou, em não existindo, com a Secretaria de Fazenda.

Art. 7º. As competências delegadas, neste Decreto, poderão ser avocadas específica ou genericamente pelo Prefeito.

Art. 8º. Doravante será adotado o modelo de NSD constante do Anexo único do presente.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Fidélis-RJ, 09 de maio de 2024.

José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito

ANEXO ÚNICO

DECRETO Nº 4.758, DE 09 DE MAIO DE 2024.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poeta"
Praça São Fidélis, 151 - Centro - São Fidélis/RJ - Cep.: 28400-000

NOTA DE SOLICITAÇÃO DE DESPESA - NSD									
MUNICÍPIO		ANO		SECRETARIA/FUNDO		SECRETARIA MUNICIPAL DE			
DATA DA EMISSÃO			SETOR BENEFICIÁRIO						
TIPO DE SOLICITAÇÃO									
MATERIAL DE CONSUMO			DIÁRIAS			TERMO ADITIVO			
MATERIAL PERMANENTE			ADANTAMENTO			OUTROS			
OBRAS/SERVIÇOS/ALUGUEL			FOLHA DE PAGAMENTO E OUTROS						
FUNÇÃO		LOCAL		FUNÇÃOAL PROGRAMÁTICA		NATUREZA DA DESPESA		FONTE	
TIPO DE EMPENHO									
ORDINÁRIO			ESTIMATIVO			GLOBAL		PERÍODO DE AQUISIÇÃO	
INFORMAÇÕES DA AQUISIÇÃO									
1ª aquisição									
Estimativa pr licitação									
FORMA DE ENTREGA									
Contrato vigente									
TOTAL			PARCIAL			IMEDIATA			
FORNECEDOR:									
VALOR ESTIMADO (R\$ 1,00)					VALOR POR EXTENSO				
JUSTIFICATIVA:									
CONTABILIDADE									
Informe que conforme solicitação for expedida a Reserva Orçamentária, observando a correta classificação da despesa. Ao setor pertinente para processamento.									
Informe que não há saldo orçamentário suficiente para a expedição da Reserva. À Secretaria de origem para ciência.									
Informe que após feita a suplementação da ficha, foi expedida a Reserva Orçamentária. Ao setor pertinente para processamento.									
DATA									
ASSINATURA E CARIMBO									
ORDENADOR DE DESPESA (RESP. P/ NSD)									
Autorizo. Sigam para liquidação e pagamento da despesa, se for o caso.									
Não Autorizo. Arquivar-se.									
DATA									
ASSINATURA E CARIMBO									



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 517, DE 09 DE MAIO DE 2024.

José William Ribeiro de Oliveira, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º- Homologar os nomes abaixo, para compor o mandato do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social de São Fidélis - CGFMHIS/SF, gestão de 2022/2024.

Representantes do Governo

1.Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Sara Xavier dos Santos Afonso de Menezes
Suplente: Dayvanne Ferreira dos Santos Maciel

2.Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Titular: Gustavo Polycarpo Peres
Suplente: Danyelle Nunes Alecrim da Silveira Pontes

3.Secretaria Municipal de Educação
Titular: Carlos Laiton Barreto Peres
Suplente: Elisângela Mouta de Abreu

4.Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Rafaela Pontes Berriel Cunha
Suplente: Ana Carolina Guzzo Monteiro

Representantes da Sociedade Civil

5.Associação de Moradores de Santa Rita do Brejinho
Titular: Grasielle Gomes Panisset de Souza
Suplente: Jane Thereza Lopes Viera

6. Projeto Resgate
Titular: Jaqueline Campos Fonseca
Suplente: Cristiano Lopes Rosa Cunha

7. CREA Conselho Regional de Engenharia
Titular: Roberta Helen Maia Azevedo
Suplente: Erica Ferreira de Souza

8. CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo
Titular: Marcos Aurélio Leite
Suplente: Juliane de Freitas Diniz Gonçalves

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Fidélis/RJ, 09 de maio de 2024.

José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
FPMSF - Fundo de Previdência do Município de São Fidélis



PORTARIA Nº 007, DE 09 DE MAIO DE 2024.

A Diretora Presidente do Fundo de Previdência do Município de São Fidélis, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 151, II e III da Lei Municipal nº 1.317, de 01 de junho de 2012;

R E S O L V E:

Conceder pensão por morte ao dependente **JOSÉ ORLANDO FRATANE HENTZY**, esposo, beneficiário da ex-servidora inativa FRANCIS HELEN SKURY MATTAR HENTZY, Matrícula nº 1082/0, data do óbito: 01/03/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONCESSÃO: O benefício foi concedido com fulcro no artigo 40, §§2º e 7º - Inciso I da CF 1988 c/c art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c artigo 36 da Emenda Constitucional nº 103/2019.

PROVENTOS:
Salário base: 100% (cem por cento) - (Lei Municipal nº 150/1983).....R\$ 2.214,78
Adicional por Tempo de Serviço: 30%(trinta por cento) - (Lei Municipal nº 150/1983). R\$ 664,43

TOTAL DOS PROVENTOS: R\$2.879,21
(Dois mil, oitocentos e setenta e nove reais e vinte e um centavos)

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos até 01/03/2024, data do óbito.

Fundo de Previdência do Município de São Fidélis (FPMSF).
Publique-se e cumpra-se.

Schella Maria Costa de Souza
Diretora Presidente do FPMSF



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO.

INSTRUMENTO : VIGÉSIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 003/2023.

PARTES : MUNICIPIO DE SÃO FIDÉLIS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR ARMANDO VIDAL.

OBJETO : O PRESENTE TERMO ADITIVO ALTERA E DISPÕE SOBRE A TABELA DESCRITIVA DE FINANCIAMENTO CONSTANTE NA CLÁUSULA OITAVA DO CONTRATO DE CONVÊNIO 003/2023 DEFININDO O RECEBIMENTO DE RECURSOS FINANCEIROS, ESPECIFICAMENTE REPASSADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, AO DISTRITO FEDERAL E AOS MUNICÍPIOS DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM, REFERENTE A PARCELA DO MÊS DE ABRIL DE 2024 PARA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR CONFORME PORTARIA GM/MS Nº 3.622 DE 25 DE ABRIL DE 2024.

DATA : 07 DE MAIO DE 2024.



Conselho Municipal da Assistência Social – São Fidélis/RJ.
Criado pela Lei nº. 610 de 23/08/1996 revogada pela Lei nº 1.423 de 29/12/2014.

RESOLUÇÃO DELIBERATIVA Nº. 11/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social, através de sua Presidente, Dayvane Ferreira dos Santos Maciel, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 6º, itens V, VI, da Lei nº. 1.423, de 29 de dezembro de 2014, e de acordo com a Reunião Ordinária realizada no dia 09 de Maio de 2024,

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Relatório de Execução do Programa Bolsa Família, referente ao Primeiro Trimestre de 2024.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Fidélis, 09 de Maio de 2024.

Dayvane Ferreira dos Santos Maciel
Presidente do CMAS
São Fidélis/RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL
GESTÃO 2021/2024

ATO DO SECRETÁRIO

EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO AMBIENTAL

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, pela Lei Municipal nº 1.652, de 16 de dezembro de 2021, Lei Municipal nº 1.723 de 04 de maio de 2023, e pelo Decreto Municipal nº 4.542, de 16 de maio de 2023, que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental, torna público que foi concedida a Sr. LUIZ FRANCISCO GAUDARD JUNIOR, inscrita no CPF Nº 884.991.467-91, através do processo nº 100009161/2024, CERTIDÃO AMBIENTAL 048/2024 para fins de fornecimento de energia elétrica em um imóvel na seguinte localidade: RUA ANTONIO DUARTE DE ALMEIDA, LOTE 06 – QUADRA A, LOTEAMENTO "QUINTA DOS ALMEIDAS", NA IPUCA SÃO FIDÉLIS/RJ, sob as coordenadas geográficas de referência Datum WGS84: S21°38'27.82" W41°44'36.46". A Certidão é válida por tempo indeterminado, desde que respeitadas às condições nela estabelecidas.



Conselho Municipal da Assistência Social – São Fidélis/RJ.

Criado pela Lei nº. 610 de 23/08/1996 revogada pela Lei nº 1.423 de 29/12/2014.

RESOLUÇÃO DELIBERATIVA Nº. 12/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social, através de sua Presidente, Dayvane Ferreira dos Santos Maciel, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 6º, itens V, VI, da Lei nº. 1.423, de 29 de dezembro de 2014, e de acordo com a Reunião Ordinária realizada no dia 09 de Maio de 2024,

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Relatório Demonstrativo Sintético do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, referente ao período de 01/10/2023 a 31/12/2023.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Fidélis, 09 de Maio de 2024.

Dayvane Ferreira dos Santos Maciel
Presidente do CMAS
São Fidélis/RJ



Prefeitura Municipal de São Fidélis
Secretaria Municipal de Saúde
Conselho Municipal de Saúde
GESTÃO 2021/ 2024



CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, Abdallah Mohamad Slaybi Junior, CONVOCA, os Conselheiros Municipais de Saúde, para Reunião Extraordinária, referente a ordinária de abril, que ocorrerá no dia 14 de maio de 2024 (terça-feira), às 9 horas em 1ª convocação e às 9 horas e 30 minutos em 2ª convocação, sendo a mesma realizada por videoconferência através do aplicativo "Zoom".

Pauta:

- 1) Apreciação do Décimo Nono, Vigésimo e Vigésimo Primeiro Termo Aditivo e ao Convênio 003/2023, que entre si celebram o Município de São Fidélis, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e a Associação Hospitalar Armando Vidal;
- 2) Aprovação da Parcela Única do Auxílio Financeiro ao Convênio 003/2023, que entre si celebram o Município de São Fidélis, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e a Associação Hospitalar Armando Vidal – referente a Portaria GMS/MS nº 769/2023, para incrementação ao Sétimo Termo Aditivo;
- 3) Aprovação do Saldo Remanescente da Parcela Única do Auxílio Financeiro ao Convênio 003/2023, que entre si celebram o Município de São Fidélis, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e a Associação Hospitalar Armando Vidal - referente a Portaria GMS/MS nº 769/2023, para incrementação ao Sétimo Termo Aditivo;
- 4) Aprovação da 4ª parcela do Convênio 003/2023, que entre si celebram o Município de São Fidélis, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e a Associação Hospitalar Armando Vidal – Referente ao MAC;
- 5) Aprovação da 5ª parcela do Convênio 003/2023, que entre si celebram o Município de São Fidélis, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e a Associação Hospitalar Armando Vidal – Referente ao RUE;
- 6) Aprovação do RAG 2023;
- 7) Assuntos gerais;
- 8) Informes.

São Fidélis, 09 de maio de 2024.

Abdallah Mohamad Slaybi Junior
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



Conselho Municipal da Assistência Social – São Fidélis/RJ.

Criado pela Lei nº. 610 de 23/08/1996 revogada pela Lei nº 1.423 de 29/12/2014.

RESOLUÇÃO DELIBERATIVA Nº. 13/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social, através de sua Presidente, Dayvane Ferreira dos Santos Maciel, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 6º, itens V, VI, da Lei nº. 1.423, de 29 de dezembro de 2014, e de acordo com a Reunião Ordinária realizada no dia 09 de Maio de 2024,

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Plano de Ação de Utilização do Recurso Extraordinário Estadual Incremento ao Cofinanciamento Estadual para Proteção Social Básica e/ou Proteção Social Especial do SUAS, Exercício 2024.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Fidélis, 09 de Maio de 2024.

Dayvane Ferreira dos Santos Maciel
Presidente do CMAS
São Fidélis/RJ



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS

Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Legislatura 2021-2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2024

=SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA=

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS APROVOU E O SEU PRESIDENTE PROMULGA O SEGUINTE

DECRETO LEGISLATIVO :

Art. 1º - Fica o Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Fidélis, autorizado a abrir **CRÉDITO SUPLEMENTAR DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, por transferência entre os Elementos de Despesas do Orçamento do Exercício de 2024.

Art. 2º - A transferência será do seguinte Elemento Orçamentário: **VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL** rubrica contábil 31901100 – Ficha 03, no valor de **R\$ 630.000,00** (seiscentos e trinta mil reais), perfazendo um total de **R\$ 630.000,00** (três mil reais), para os seguintes Elementos Orçamentários: **AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** rubrica contábil 33903600 – Ficha 12, no valor de **R\$ 630.000,00** (seiscentos e trinta mil reais), perfazendo um total de **R\$ 630.000,00** (seiscentos e trinta mil reais).

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas e quaisquer disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS, AOS OITO DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Carlos Rogério Vieira da Silveira
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS
Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EDITAL Nº 001/2024
CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conforme solicitado através do REQUERIMENTO Nº 018/2024, de autoria do Vereador Érick Lopes Guimarães e aprovado por unanimidade pelo douto Plenário da Câmara Municipal de São Fidélis, torna público a realização de **AUDIÊNCIA PÚBLICA** no próximo dia 13 de MAIO de 2024 (segunda-feira), com início às 15hs, no Plenário da Câmara Municipal, onde será discutida com a sociedade fidelense **POLÍTICAS PÚBLICAS QUE VISAM ATENDER MÃES ATÍPICAS DE NOSSO MUNICÍPIO**. A referida Audiência será presidida pelo Vereador Érick Lopes Guimarães.

- 1. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA:** Plenário Éfer Soares de Souza, da Câmara Municipal de São Fidélis, Praça da Bandeira, 74, São Fidélis, RJ.
- 2. HORÁRIO:** Início às 15hs, do dia 13 de maio de 2024, término previsto para 18h.

Atendendo a princípios da administração pública, consagrados em textos legais, fazemos chamamento público para assistir e participar da audiência.

Câmara Municipal de São Fidélis/RJ, 08 de maio de 2024.

CARLOS ROGÉRIO VIEIRA DA SILVEIRA
Presidente do Legislativo Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS)

PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) Nº: 007/2024.

PROCESSO Nº:000055/24

DATA: 24/05/2024 HORÁRIO: 10:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA OFICIAL OU PRIVADA, DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS, INCLUINDO O PAGAMENTO DA FOLHA DE SALARIAL DE SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS - RJ E REALIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS EM FOLHA DE PAGAMENTO

LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: Sala de Licitações, localizada na Praça São Fidélis - 151 - Centro - São Fidélis - RJ - de segunda a sexta-feira de **8:00 às 11:00** e de **13:00 às 17:00 horas**. Ou através do portal da Transparência da Prefeitura: saofidelis.rj.gov.br/licitacao/ -OU- 187.19.49.2:8079/comprasedital/

INFORMAÇÕES PELO TELEFONE: (22) 2758-1082 - Ramal: 238 ou pelo e-mail: licitacao@saofidelis.rj.gov.br

Luciana Mozer da Silva Cortes
Assessora Executiva de Licitações e Contratos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA (PORTAL DE COMPRAS)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA (PORTAL DE COMPRAS) Nº: 004/2024.

PROCESSO Nº:000053/24

DATA: 29/05/2024

HORÁRIO: 10:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS PARA COBERTURA DA QUADRA DA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL JOSÉ PEREIRA, QUADRA DA ESCOLA MUNICIPAL MESTRA MARIA FIRMINA E QUADRA DA ESCOLA MUNICIPAL WASHINGTON PONTES

LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: Sala de Licitações, localizada na Praça São Fidélis - 151 - Centro - São Fidélis - RJ - de segunda a sexta-feira de **8:00 às 11:00** e de **13:00 às 17:00 horas**. Ou através do portal da Transparência da Prefeitura: saofidelis.rj.gov.br/licitacao/ ,na entidade:FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INFORMAÇÕES PELO TELEFONE: (22) 2758-1082 - Ramal: 238 ou pelo e-mail: licitacao@saofidelis.rj.gov.br

Luciana Mozer da Silva Cortes
Assessora Executiva de Licitações e Contratos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA (PORTAL DE COMPRAS)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA (PORTAL DE COMPRAS) Nº: 004/2024.

PROCESSO Nº:000053/24

DATA: 29/05/2024

HORÁRIO: 10:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS PARA COBERTURA DA QUADRA DA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL JOSÉ PEREIRA, QUADRA DA ESCOLA MUNICIPAL MESTRA MARIA FIRMINA E QUADRA DA ESCOLA MUNICIPAL WASHINGTON PONTES

LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: Sala de Licitações, localizada na Praça São Fidélis - 151 - Centro - São Fidélis - RJ - de segunda a sexta-feira de **8:00 às 11:00** e de **13:00 às 17:00 horas**. Ou através do portal da Transparência da Prefeitura: saofidelis.rj.gov.br/licitacao/ ,na entidade:FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INFORMAÇÕES PELO TELEFONE: (22) 2758-1082 - Ramal: 238 ou pelo e-mail: licitacao@saofidelis.rj.gov.br

Luciana Mozer da Silva Cortes
Assessora Executiva de Licitações e Contratos